



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

PUBLICADO

27/05/22

[Assinatura]

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 068.2022

Edital 01/2022

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representado por seu Presidente Sr. Reginaldo Adornes Monteiro, doravante IMAS e, de outro lado, SCAPIN CENTRO DE MEDICINA E BEM ESTAR LTDA – CNPJ de n.º 32.227.230/0002-65, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 140 Sala 103 – Centro – Nova Santa Rita/RS, telefones (51) 99940-5626, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação de serviços constantes no Edital de Chamamento Público 01/2022 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 001/2022 e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela CREDENCIADO (A), dos serviços de consultas médicas e procedimentos constantes no Edital de Chamamento Público 01/2022 do IMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda: A vigência desse Termo de Credenciamento **inicia a partir de 26/05/2022** e seu término ao fim da vigência deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público 01/2022 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Cláusula Quarta: Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da vigência deste Edital que passa a vigorar a partir de 31 de março 2022, através de Tabela de parâmetros remuneratórios - **Anexo II, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo - IPCA**, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público 01/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta: São obrigações do IMAS:

I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização de consultas.

II- pagar as consultas e procedimentos, conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios.

Parágrafo Primeiro: Tratando-se de consultas e exames, o IMAS pagará à CREDENCIADA (O) 80% do valor previsto na Tabela de Padrões Remuneratórios. Os 20% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo da CREDENCIADA (O) efetivar a cobrança no ato. Toda a consulta dará o direito a uma reconsulta para a conclusão de tratamento, conforme Resolução CFM n.º 1.958/2010.

[Assinatura] 19



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

Parágrafo Segundo: Tratando-se de procedimento eletivo, o IMAS pagará à CREDENCIADA (O) 80% do valor previsto na Tabela de Padrões Remuneratórios. Os 20% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo da CREDENCIADA (O) efetivar a cobrança no ato da consulta.

Cláusula Sexta: São obrigações da CREDENCIADA (O):

I – atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

II – manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

DAS GLOSAS

Cláusula Sétima: O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao Instituto todos os documentos originais para apreciação da Direção Financeira.

DAS RESCISÃO

Cláusula Oitava: Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

Cláusula Nona: Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA (O), se esta:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II – subcontratar os serviços, sem autorização do IMAS, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III – fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – executar os serviços com imperícia técnica;
- VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 60 dias consecutivos;
- VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII – atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima: Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;

PPS 2



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 04/2022
EDITAL 01/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representado por seu Presidente Sr. Reginaldo Adornes Monteiro, doravante IMAS e, de outro lado **FLÁVIA SCAPIN**, CPF de n.º 007.303.070-85, Rua Sete de Setembro, n.º 140, Sala 103, Centro, Nova Santa Rita/RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Descredenciamento para a prestação dos serviços de **CONSULTAS MÉDICAS** constantes no Edital de Chamamento Público 01/2022 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996 e atualizações, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo **001/2022** e das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o DESCREDENCIAMENTO, da prestação dos serviços de **CONSULTAS MÉDICAS** constantes no Edital de Chamamento público 01/2022 do IMAS.

2. DO PAGAMENTO

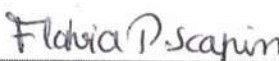
2.1 Se houver algum valor devido por parte do IMAS, este valor será quitado mediante assinatura do termo de descredenciamento.

3. A RESCISÃO

3.1 O Termo de Credenciamento n.º 04 do Edital de Chamamento Público 01/2022 fica rescindo por solicitação do Credenciado a partir de **26.05.2022**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, 26 de Maio de 2022.



Flávia Scapin
CPF: 007.303.070-85



Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente do IMAS